
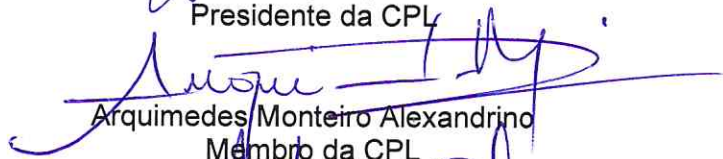





**ATA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA
PÚBLICA Nº 023.2023.**

Aos 02 (dois) dias do mês de agosto de 2023, às 08h00min, na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Paraipaba-CE, sito a Rua Joaquim Braga, nº 296, Centro nesta cidade de Paraipaba – CE, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação sob a Presidência da Sra. Edileuza de Albuquerque Fernandes, e seus membros: Arquimedes Monteiro Alexandrino e José Ailton Ferreira Silva, com objetivo de dar início a análise e julgamento dos Documentos de Habilitação da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 023.2023**, cujo objeto é a contratação de empresa para execução dos serviços de construção de 10 (dez) areninhas no município de Paraipaba-CE. A Presidente da Comissão de Licitação deu continuidade aos trabalhos com a conferência da documentação de habilitação das empresas participantes, contando com a colaboração do Departamento de Engenharia do Município, no que se refere a qualificação técnica e após conclusão da análise, declarou o seguinte resultado: **EMPRESAS HABILITADAS:** CSK LTDA, MARQUINHOS CONSTRUÇÕES LTDA, J L EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CONSTRUTURA BORGES CARNEIRO LTDA, OK EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, RVP CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA, CONSTRUTURA SANTA BEATRIZ LTDA, A T L CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CONSTRUTORA AG LTDA, CLEZINALDO CONSTRUÇÕES LTDA, M K SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE ESCOLAR LTDA, WWLL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CONSTRUTORA IMPACTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, LC PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, WERCON CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, I C V CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CONSTRUTURA MORAES LTDA, R MEIRA ENGENHARIA LTDA, CONSTRUTORA ASTRAL LTDA. **EMPRESAS INABILITADAS** PORTHOS & LIMA ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, por não apresentar o exigido no subitem 4.2.4.4 - Certidão negativa de falência ou concordata; L B CONSTRUÇÕES LTDA, por não apresentar capacidade técnico-operacional, através de atestado ou certidão, comprovando a execução dos serviços, no quantitativo mínimo exigido nas alíneas “a” e “b” do subitem 4.2.3.2. O resultado de julgamento da habilitação será divulgado nos mesmos meios da divulgação de abertura, e após, aberto o prazo recursal previsto no art. 109 inciso I, alínea “a”. Como mais nada foi tratado, para constar, lavrou-se a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão de Licitação para surtir seus efeitos legais. Paraipaba-CE, 02 de agosto de 2023.


Edileuza de Albuquerque Fernandes
Presidente da CPL


Arquimedes Monteiro Alexandrino
Membro da CPL


José Ailton Ferreira Silva
Membro da CPL